



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

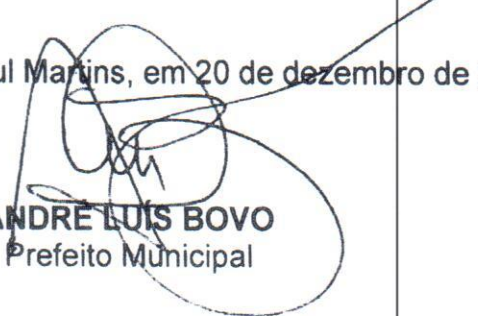
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

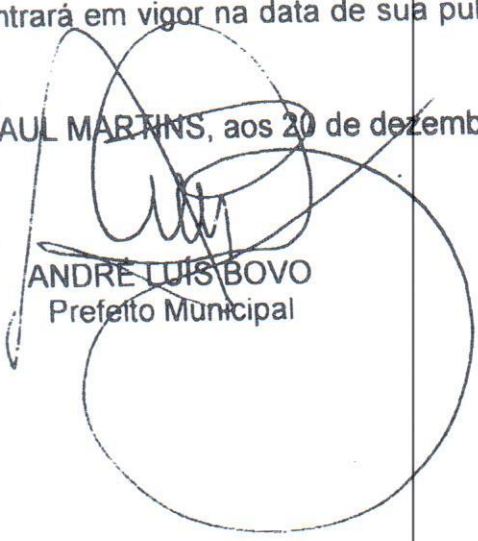
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 05 DE MARÇO DE 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Senhor Prefeito, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para contratar uma empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessária para que seja realizada a devida reparação de veículo tipo caminhão, pertencente a frota municipal de São Jorge do Ivaí.

O objetivo do presente processo é realizar a reparação devida para que o caminhão volte a circulação, sanando a demanda.

Foi realizada a devida elaboração do orçamento, chegando à conclusão de que o valor previsto para essa contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Por se tratar de um produto do qual foi necessário a manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica o mesmo deverá ser realizado junto ao fornecedor original, pois tal condição é indispensável para a vigência da garantia. Sendo assim, fica inviável a pesquisa de mercado com demais empresas.

No mais, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,



Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 18/2020

Data: 05/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação:

Código da Dotação :

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO	10.500,0000	10.500,00
				Preço Total:	10.500,00

Solicitante: Francisco Carlos Navarro:

São Jorge do Ivaí, 5 de Março de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO N°
28438/00

ELLENCO - MARIALVA
RODOVIA BR 376, KM, 188 ZONA RURAL
CEP: 86990000 MARIALVA - PR
FONE: (44)3261-9999 FAX:
CNPJ: 04862831000204 INS. EST: 9026449704



DADOS ORÇAMENTO

Tempo Reparo/Entrega: 00 DIA(S) UTEIS
Condição de Pagamento:
Seguradora: -
Número do Sinistro:

Data Emissão / Validade: 17/01/2020 - 17/01/2020
Plano de Pagamento: -
Recepcionista: GERSON
Nome Intermediadora:

DADOS CLIENTE

CNPJ/CPF do Cliente: 76282649000104
Nome: MUNICIPIO SAO JORGE DO IVAI
Endereço: SAO JORGE DO IVAI 249
Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR
Telefone: 32431157 Contato: FRANCISCO NAVARRO

DADOS VEÍCULO

Chassi: 9BFWEA7B4KBS48256
Cor: BRANCO ARTICO
Modelo ou MVS: EA7 - FORD CARGO 1119
Ano Fabricação/Modelo: 2018 - 2019 Placa:
Quilometragem: 3333 Dt.Compra: 14/12/2018

RELAÇÃO DE PEÇAS

Código do Produto Descrição	M	Quant.	Vlr.Unit.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Acres.	Valor Total	Localização	Aprovado	
									Sim	Não
FBBH8X/ 6675/AA/ TATAMENTO DI	V	1,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	PALET	()	()
FBBH1X/ 9155/AA/ FILTRO DIESEL FF-05612	V	1,00	163,60	0,00	0,00	0,00	163,60	04B01	()	()
FBBG5X/ 6E209/AA/ PORCA	I	1,00	20,79	0,00	0,00	0,00	20,79	23B03	()	()
FBBH1X/ 9K526/CA/ INJET/CONECT	I	4,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	7.960,00	10E01 X	()	()
FBBH4X/ 9N074/AA/ FILTRO SEDIMENTADOR	V	1,00	142,58	0,00	0,00	0,00	142,58	04B01	()	()
OF06P THINNER	1	5,00	14,00	0,00	0,00	0,00	70,00	28D04	()	()

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Código do Serviço Descrição	Cort.	Quant.	Valor Unitário	%Desc.	Valor Desconto	Valor Total	Aprovado	
							Sim	Não
12650D36 INJETOR DE COMBUSTIVEL - REMOV	NAO	1,00	100,00	0,00	0,00	100,00	()	()
- RETIRAR UNIDADE INJETORA PARA TESTE								
9002a Reservatorio de Combustivel -	NAO	0,50	100,00	0,00	0,00	50,00	()	()
- TANQUE COMBUSTIVEL PARA LIMPEZA								
9543A BOMBA DE COMBUST. ALTA PRESSAO	NAO	0,10	100,00	0,00	0,00	10,00	()	()
- BOMBA PRESSAO COMB. PARA TESTE								
DIAGNOST DIAGNOSTICO SERVICO	NAO	0,10	100,00	0,00	0,00	10,00	()	()
TERCEIRO SERVICOS DE TERCEIROS	NAO	1,00	1.829,87	0,00	0,00	1.829,87	()	()
- MANUTENCAO E LIMPEZA DE BOMBA E BICOS								

TOTAIS DO ORÇAMENTO

Total de Peças:	8.500,13	Total de Serviços:	1.999,87	Despesas Acessórias:	0,00
Acrescimo Franquia:	0,00	Valor Franquia:	0,00	Total do Orçamento:	10.500,00

Por ocasião da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças. Serviços e aplicações de peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a previa aprovação para execução/aplicação. O presente orçamento será válido até 17/01/2020.

MARIALVA, 27 DE FEVEREIRO 2020.

ELLENCO SOLUCOES P/ TRANSPORTE LTDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) a execução dos serviços, bem como a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

MARIALVA, 27 DE FEVEREIRO 2020.

MUNICIPIO SAO JORGE DO IVAI

Gabinete - Prefeitura São Jorge do Ivaí

De: Maria Verônica <posvendas.adm@trevisacaminhoes.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 17:31
Para: Gabinete - Prefeitura São Jorge do Ivaí
Assunto: Re: RES: RES: PENDENTE DE EMPENHO
Anexos: e99945ee.png; ORCSJI.pdf



Olá,

Segue o anexo.

Atenciosamente,

Maria Verônica

Aux. Administrativa Pós vendas
Trevisa Maringá - Ford Caminhões
(44) 3261-9999

www.trevisacaminhoes.com.br



Em 27/02/2020 17:25, Gabinete - Prefeitura São Jorge do Ivaí escreveu:

Boa tarde Maria Verônica.

Não veio o anexo.

Atenciosamente,

Francisco Carlos Navarro

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR

Contato: (44) 98835-4411 e (44) 3243-1157.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação do Secretário Municipal de Administração Francisco Carlos Navarro e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 16/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 05 de março de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 16/2020
Data do Processo Adm.: 06/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
336	13.02	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00	310.433,21	10.500,00
					Total Previsto:	10.500,00
					Total Geral:	10.500,00

São Jorge do Ivaí, Em 06/03/2020

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessária para que seja realizada a devida reparação de veículo tipo caminhão, pertencente a frota municipal de São Jorge do Ivaí.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito.

Versa o presente processo sobre Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessária para que seja realizada a devida reparação de veículo tipo caminhão, pertencente a frota municipal de São Jorge do Ivaí, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

A Divisão de Contabilidade indicou a dotação orçamentária específica que fará face aos pagamentos pela aquisição do objeto deste procedimento.

É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 06 de março de 2020.

Demetrius de Jesus Bedin

Procurador Municipal



OBJETO: Autorização para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

Ante o contido no parecer emitido pela Divisão de Contabilidade e Procuradoria Geral do Município e, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de março de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A **Srt^a. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de março de 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L



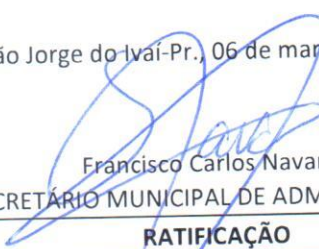
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.862.831/0002-04, com endereço na Rod BR 376, KM 188, s/n, na cidade de Marialva – Pr, CEP 86.990-000, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação. O valor estimado é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafoado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

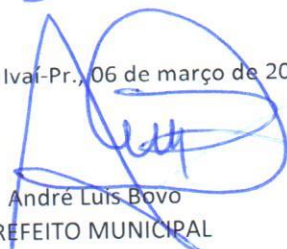
São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de março de 2020.


Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, secretário municipal de administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de março de 2020.


André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 3163 PÁGINA 08

EM, 08 / 03 / 2020



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar e consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula 2ª - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **"CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 3ª - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

Cláusula 4ª - Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23

NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão **"TREVISA"**.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **Filial 01** (hum): localizada à Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 2) **Filial 02** (dois): localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).**



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

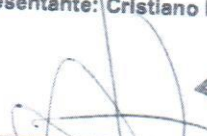
Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.

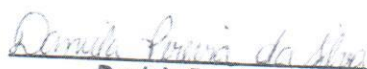

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.942.175/0001-67
Representante: Cristiano Mair Bonassi


ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87

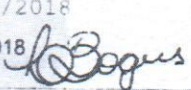

SERGIO ROMANO TREVISOL
CPF: 184.387.179-34

Testemunhas:


Elaine Maria de M. S. Ferreira
CPF 005.870.619-44


Daniela Pereira da Silva
CPF 079.218.309-60

Página 10 de 10

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2018 SOB NÚMERO: 20186638957 Protocolo: 18/663895-7, DE 23/10/2018 Empresa: 41.2 0472851-1 ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	--	--



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.862.831/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2002	
NOME EMPRESARIAL ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 376 KM 188	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE A-10	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidademga@ellencoiveco.com.br		TELEFONE (44) 3232-3434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 09:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.862.831/0002-04

Razão Social: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Endereço: ROD BR 376 KM 188 LOTE A-10 S/N PREDIO / ZONA RURAL / MARIALVA /
PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301313531069707

Informação obtida em 05/03/2020 09:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
R. SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO, MARIALVA - PR, 86990-000



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1980 / 2020

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 05/03/2020 Processo: /
Data de Vencimento: 08/04/2020
Código de Autenticação: 1AD9C.4EDA0.4661358DD09D9D8C3308A8

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 04.862.831/0002-04
Requerente: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Finalidade da Certidão: Licitação

Empresa / Prestador:

Pessoa: 13172 CPF / CNPJ: 04.862.831/0002-04
Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Endereço: ROD BR 376, KM 188
Bairro: LOTES E CHACARAS CEP: 86.990.000,00 Cidade: Marialva - PR
Situação Cadastral: Normal Atividade Principal: COM. DE VEICULOS
Cadastro: 2 - 7140
Endereço: ROD BR 376, SN - LOTES E CHACARAS - Marialva - PR CEP: 86990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal N° 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei n°. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Validade: 30 Dia(s)

Marialva - PR, 05 de março de 2020

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <https://www.marialva.pr.gov.br/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021596490-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0002-04**

Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:17 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **91BF.2325.3A3B.3E44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.862.831/0002-04

Certidão nº: 5897299/2020

Expedição: 05/03/2020, às 09:46:08

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0002-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ.



OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de
licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos
CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa:
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº
04.862.831/0001-23. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 18 de fevereiro de 2020



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda
não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro



CONTRATO Nº 06207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.862.831/0002-04, com sede na ROD BR 376 KM 188, S/N, Zona Rural, na cidade de Marialva – Paraná, CEP 86.990-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. Alexandre Faride Pereira, portador da cédula de identidade RG n.º 5.829.447-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 884.470.659-87 denominado CONTRATADO, firmam, pelas condições do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição dos serviços que deverão ser realizados estão descritos no orçamento, sendo esse vinculado diretamente com o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a iniciar da data da publicação do extrato do contrato.

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
- b) Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
- c) Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
- d) Receber e dar quitação pelos recebimentos;
- e) Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

OL

FD



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de março de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

André Luis Bovo.


ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
Alexandre Faride Pereira

Testemunhas:



Nome:

CPF: 025475159-89



Nome:

CPF:

249.027318-35

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA; CNPJ N° 04.862.831/0002-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

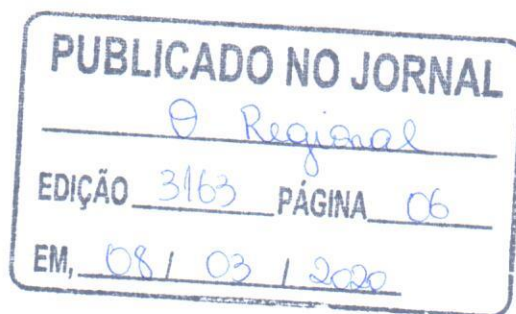
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 06 de março de 2020.



**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 6

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para que seja realizada a devida reparação de um veículo tipo caminhão pertencente a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí, com o intuito de voltar o mesmo a devida circulação.

Dotação Orçamentária* 0501041220003200533903900000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 10,500,00

Data Publicação Termo ratificação 06/03/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)